PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO
PODER EXECUTIVO

Lei No. 512/95 Em 20 de marco de 1995.

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Especial e da outras Providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-Ro, no uso de suas atribuicoes legais.

Faco saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercicio Financeiro o Credito Adicional Especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas com o Centro Educacional Infantil e Colegio Decisao (2o. Grau); e outros, recursos esses distribuidos em forma de bolsas para familias de baixa renda.

Art. 2o. - Para efeito de contabilizacao, sera obedecido a seguinte ordem classificatoria, nos termos da Lei Federal No. 4.320/64.

06.00 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura
06.02 - Divisao de Ensino.

06.02.08080312.062 - Contribuicao Financeira a Entidade Educacional.

3.0.0.0.00 -	Despesas Correntes	R$ 160.000,00
3.2.0.0.00 -	Transferencias Correntes	R$ 160.000,00
3.2.3.0.00 -	Transferencias a Instituicoes Privadas	R$ 160.000,00
3.2.3.1.00 -	Subvencoes Sociais	R$ 160.000,00
	TOTAL ---------->	R$ 160.000,00

Art. 3o. - Para cobertura do que trata o artigo 1o., ficam anuladas parcialmente as seguintes dotacoes:

06.00 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura.
06.02 - Divisao de Ensino.

06.02.08421882.031 - Manutencao e Supervisao do Ensino Fundamental.

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00
3.1.9.2.00 - Despesas de Exercicios Anteriores R$ 30.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Art. 4o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes contrarias.

Pimenta Bueno, 20 de marco de 1995.

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL